



## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.230 DE 02 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Instituição Comunitária de Crédito Central, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Lavras do Sul autorizado a firmar o Convênio anexo, parte integrante da presente Lei, com a Instituição Comunitária de Crédito Central, no âmbito do Programa Gaúcho de Microcrédito.

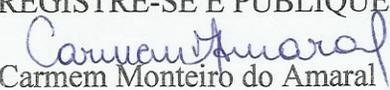
Art. 2º O Convênio de que trata o Artigo 1º da presente Lei visa atender o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.227, de 04 de março de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de abril de 2013.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração